



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 8.903/2025)

1. OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização da iluminação pública do Município de Presidente Venceslau/SP, por meio da substituição de luminárias com tecnologia vapor de sódio por luminárias LED, incluindo:

- Remoção das luminárias e reatores existentes;
- Fornecimento e instalação de luminárias LED de 50 W, 100 W, 150 W e 250 W;
- Fornecimento e instalação de projetores LED de 200 W e 1000 W;
- Fornecimento e instalação de relés fotoelétricos;
- Fornecimento e instalação de braços metálicos;
- Fornecimento e instalação de cabos elétricos;
- Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários,

Conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Grupo: Contratação por lote único (empreitada por preço global), contemplando todo o conjunto de serviços e materiais necessários à modernização da iluminação pública.
- 2) Justificativa de agrupamento: **Objeto indivisível.** O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007. O objeto é indivisível, pois as atividades de remoção, fornecimento e instalação das luminárias, reatores, braços, cabos, projetores e relés são tecnicamente interdependentes, compondo um único sistema de iluminação pública em funcionamento. O fracionamento do objeto em múltiplos contratos pode gerar:
 - Incompatibilidades técnicas entre equipamentos e serviços;
 - Dificuldades de responsabilização (garantia/defeitos);
 - Aumento de custos operacionais e logísticos;
 - Riscos de interrupção da prestação do serviço essencial de iluminação pública.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Dessa forma, o não agrupamento causaria prejuízo ao conjunto, nos termos da **Súmula 247/TCU/2007**.

3) Permite Subcontratação: Não.

A execução exige controle técnico unificado sobre todas as etapas (remoção, instalação, conexão, testes e comissionamento), bem como a responsabilidade integral da contratada pela garantia dos sistemas de iluminação pública executados. A subcontratação de parcelas significativas poderia:

- Fragmentar a responsabilidade técnica;
 - Dificultar a gestão de garantias;
 - Gerar divergências de padrão de qualidade na mesma rede;
 - Comprometer a segurança e a confiabilidade da instalação.
- 4) Orçamento estimado: R\$ 1.349.588,35 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
- 5) Referência de Preços: A estimativa de preços foi realizada com base em:
- SINAPI (base julho/2025) e CDHU 06/2025, conforme indicado no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária;
- 6) Tipo de licitação: Menor preço (empreitada por preço global).
- 7) Modo da disputa: Aberto, em Concorrência Eletrônica, em plataforma oficial de licitações do Município..
- 8) Condição de Serviço/Bem: O objeto é classificado como OBRA - bens e serviços comuns de engenharia, pois:
- As luminárias, projetores, relés, braços e cabos possuem especificações técnicas objetivas, definidas por normas brasileiras (NBR 5101:2018, NBR IEC 60598, Portaria INMETRO 62/2022, NBR 5123, NBR NM 247-1, etc.);
 - Há ampla oferta de produtos equivalentes no mercado, com requisitos verificáveis por ensaios laboratoriais e certificação INMETRO;
 - A execução dos serviços segue padrões usualmente praticados e descritos em composições oficiais (SINAPI / CDHU), sem necessidade de soluções customizadas de alta complexidade.
- 9) Serviço contínuo: Não se trata de serviço contínuo.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

O objeto consiste em obra com prazo e escopo definidos, resultando em modernização pontual da infraestrutura de iluminação pública, sem caráter de prestação contínua ou renovação periódica de serviços auxiliares.

10) Contato do responsável: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – 18 3272 1101 – planejamento@presidentevncslau.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A modernização da iluminação pública com tecnologia LED tem como finalidade:

- Aumentar a eficiência energética, reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica;
- Diminuir custos de manutenção, pela maior vida útil dos equipamentos LED;
- Melhorar os níveis de iluminância e uniformidade, atendendo à NBR 5101:2018 (Iluminação Pública);
- Aprimorar a segurança pública e a sensação de segurança da população;
- Padronizar os equipamentos de iluminação, facilitando gestão e reposições futuras;
- Adequar o município às normas técnicas e às exigências da concessionária ENERGISA.

A substituição de luminárias de vapor de sódio por luminárias LED está detalhada no Memorial Descritivo, no Projeto Luminotécnico Final, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, que demonstram tecnicamente a necessidade, os quantitativos, o prazo e o custo global da intervenção.

A contratação é, portanto, essencial para modernização da infraestrutura de iluminação pública, redução de gastos públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

3. COMPARATIVO DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

A referência principal de custos foi a Planilha Orçamentária com base em SINAPI/CDHU, não havendo, nesta fase, consolidação de cotações nominais de fornecedores privados específicos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Resumo dos itens principais (conforme Planilha Orçamentária):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Placa de identificação de obra	m ²	6
02	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	2.776
03	Remoção de reator para lâmpada	un	2.776



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
04	Luminária LED 50W – fornecimento e instalação	un	1.964
05	Luminária LED 100W – fornecimento e instalação	un	467
06	Luminária LED 150W – fornecimento e instalação	un	250
07	Luminária LED 250W – fornecimento e instalação	un	63
08	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa – fornecimento e instalação	un	2.744
09	Cabo de cobre 2,5 mm ² , isolamento em PVC 70°C	m	16.656
10	Braço em tubo de ferro galvanizado 1" x 1,50 m	un	50
11	Projeto LED modular 1000 W	un	24
12	Projeto LED modular 200 W	un	8

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 36

Código de Aplicação: 8000064

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Município, em especial aos seguintes eixos:

- Modernização da infraestrutura urbana;
- Eficiência energética e sustentabilidade;
- Melhoria da segurança pública e mobilidade;
- Redução do gasto corrente com energia elétrica.

O objeto encontra-se contemplado no Plano Anual de Contratações – PAC e compatível com o PPA, LDO e LOA, além de vinculado ao convênio estadual destinado à modernização da iluminação pública.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no § 9º, do Art. 8º e §2º, do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, Conforme anotação em acervo técnico emitido pelo conselho de classe do profissional. Os itens de relevância deverão compreender:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- Ter executado serviço de remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço – **1350 unidades;**
- Ter executado serviço de fornecimento e instalação de luminária de LED para iluminação pública – **1350 unidades;**
- Ter executado serviço de fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa - **1350 unidades;**
- Ter executado serviço de fornecimento e instalação de cabo de cobre de 2,5 mm² - **8000 metros.**

***Conforme anotação em acervo técnico emitido pelo conselho de classe do profissional.**

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de experiência similar aos itens descritos para Capacidade Operacional, conforme anotação em acervo técnico registrado no CREA ou CFT. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.2 Outros casos

Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a **EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

7.3 Vistoria

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, para habilitação, poderão optar entre as seguintes alternativas:

a) REALIZAR A VISITA TÉCNICA:

Visitar o local de execução da obra, com o intuito de verificar as condições reais do local da Obra, onde será executado o objeto. Com a finalidade oferecer as empresas a oportunidade de conferir sua própria capacidade técnica para a execução dos serviços, e assim formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, pois, através da visita, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local. Tem como objetivo principal, evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica (com formulação de propostas imprecisas), e/ou técnica (durante a execução do contrato) evitando



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

b) VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, estar em plena concordância com o edital da licitação e seus anexos e que, caso seja contratada, assume a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

8. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Será obrigatória a apresentação, na fase de habilitação ou de julgamento (conforme definido no edital), de:

- Catálogos técnicos completos das luminárias e projetores ofertados;
- Certificado de Conformidade INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022, para luminárias de iluminação pública viária;
- Relatórios de ensaios LM-79 e LM-80, comprovando desempenho fotométrico e vida útil;
- Evidência de utilização de tecnologia LED SMD, vedada a tecnologia COB para iluminação pública, conforme justificativa técnica constante do MEMORIAL DESCRITIVO;
- Ensaios do protetor de surto (IEC 61643-11) e tomada base NEMA 7 pinos, conforme NBR 5123.

A aprovação dos documentos técnicos será condição de aceitação da proposta, e a omissão ou não conformidade poderá ensejar desclassificação.

8.1. Amostra obrigatória de luminária

a) Será obrigatória a apresentação de amostra física de 01 (uma) unidade de cada tipo de luminária LED e projetor LED ofertado, correspondente aos itens constantes da proposta comercial (50 W, 100 W, 150 W, 250 W, projetores 200 W e 1000 W, conforme o caso).

b) As amostras deverão ser entregues, às expensas da licitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal da Administração, em endereço a ser indicado no edital.

c) A amostra deverá ser idêntica ao produto cotado na proposta (mesma marca, modelo, potência, fluxo luminoso, temperatura de cor, conjunto óptico, corpo, grau de proteção, tipo de LED, DPS, base NEMA etc.).

d) A aprovação da amostra será condição de aceitação da proposta, podendo a Administração rejeitar produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, das normas técnicas aplicáveis e da documentação apresentada (catálogos, laudos, certificados).



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

e) A Administração poderá realizar ensaios, inspeções visuais e testes funcionais básicos nas amostras, incluindo, mas não se limitando a: verificação de construção mecânica, acabamento, identificação de potências, tensão, corrente, conexão NEMA, presença de DPS, grau de proteção IP/IK declarado em catálogo e funcionamento elétrico.

f) A critério da Administração, as amostras poderão:

- ser retidas até o final da vigência contratual, como padrão de referência; ou
- ser devolvidas à licitante após o julgamento, em prazo a ser definido em edital.

g) As amostras não serão contabilizadas como parte do quantitativo contratado, devendo a contratada fornecer integralmente as quantidades previstas na planilha orçamentária, ainda que as amostras permaneçam em poder da Administração.

h) O não atendimento ao prazo de entrega das amostras, a entrega de amostras em desacordo com a proposta ou a reprovação técnica das amostras poderá ensejar a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Local de execução:

- Diversas vias públicas e praças do Município de Presidente Venceslau/SP, conforme relação constante do Projeto Final e demais anexos.
- O almoxarifado ou local de armazenamento temporário de materiais será indicado pela fiscalização.

Prazo de execução:

- Prazo de execução dos serviços: até 23 (vinte e três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- Respeitado o prazo máximo de 24 meses de vigência do convênio, a contar da assinatura.

10. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar:

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para as luminárias LED e projetores, contra defeitos de fabricação;
- Garantia mínima de 2 (dois) anos para relés fotoelétricos;
- Garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços de instalação, cobrindo defeitos de execução.

Os prazos de garantia contar-se-ão a partir do recebimento definitivo dos serviços/obra, ou seja, **após emissão de atestado de conclusão de obra**.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;
- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- h) Cumprir normas técnicas (NBRs, Portaria INMETRO 62/2022, NR-10, NR-12, NR-35) e exigências da concessionária ENERGISA;
- i) Garantir a segurança de trabalhadores e usuários, com sinalização adequada das vias;
- j) Reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência dos serviços;
- l) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame.
- m) Realizar, obrigatoriamente, a comunicação formal à concessionária de energia (Energisa Sul-Sudeste), imediatamente após a conclusão da substituição das luminárias em cada via, rua ou trecho executado, informando:
 - relação completa das luminárias substituídas naquele trecho;
 - códigos/equipamentos retirados e instalados;
 - potências antigas e novas;
 - número de pontos substituídos;
 - data da execução;
 - croqui ou lista de localização conforme projeto final executado.
- n) A comunicação deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da concessionária, com protocolo rastreável (e-mail institucional, plataforma própria da Energisa ou formulário de atendimento técnico).
- o) A contratada deverá encaminhar à fiscalização municipal cópia do protocolo de recebimento emitido pela concessionária, para comprovação da solicitação de atualização cadastral do parque de iluminação.
- p) O protocolo de comunicação à concessionária será pré-requisito obrigatório para:
 - realização da medição do trecho;
 - aceite dos serviços pela fiscalização;
 - liberação de pagamento relativo ao trecho executado.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

q) A ausência da comunicação formal ou a apresentação de informação incompleta sobre o trecho executado implicará não reconhecimento dos serviços referentes àquele trecho até a regularização.

r) Caso a concessionária solicite complementações, retificações ou esclarecimentos sobre a execução, a contratada deverá atender prontamente, sem ônus adicional ao Município.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.

d) Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br, conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, preferencialmente profissional de engenharia elétrica, que registrará em relatório todas as ocorrências, orientações e irregularidades verificadas durante a execução.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, limitada ao prazo de vigência do convênio e ao tempo necessário à conclusão da obra, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Poderá ser exigida da contratada garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas pela Lei 14.133/2021, a ser definida no edital.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LED, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

LUIS HENRIQUE VILELA ARFELLI
ENGENHEIRO ELETRICISTA



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

01 de dezembro de 2025

CAIO ALBERTO SACCHI
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

